

A representação do Projor

Encaminhado à Procuradoria Geral da República em audiência ocorrida em Brasília, às 14h30 de 25/10/2005; em seguida ao texto da representação, leia o relatório da pesquisa produzida pelo Projor.

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

Ao

Ilmo. Senhor Roberto Monteiro Gurgel Santos

Vice-Procurador Geral da República

Em Mãos

Prezado Senhor,

O PROJOR – Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo é uma associação constituída em 2002 que tem como finalidade estimular o debate em torno de todos os meios de comunicação, com o foco nos aspectos éticos, na liberdade de comunicação e na responsabilidade social. A direção do Instituto é composta pelos jornalistas Alberto Dines, José Carlos Marão, Luiz Egypto e Mauro Malin, cujos nomes, por sua notoriedade, refletem a idoneidade e reputação de que goza o Instituto perante a sociedade. O PROJOR é a entidade mantenedora do *Observatório da Imprensa* nas suas versões na internet, na televisão e no rádio.

No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto promove pesquisas que têm por objetivo o aprimoramento do jornalismo. Dentre as pesquisas realizadas, o PROJOR recentemente reuniu indícios de que deputados e senadores são concessionários de rádio e televisão – o que fere dispositivo constitucional – e, mais grave ainda, que participam das reuniões da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI – da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal, comissões essas que tratam, justamente, das renovações e das homologações das concessões de rádio e TV. Considerando que o PROJOR não tem, de acordo com seus estatutos, legitimidade para propor medidas judiciais que possam de algum modo questionar as práticas acima relatadas, decidiu apresentar a este Ministério Público Federal as informações que se seguem, para que sejam tomadas as medidas judiciais que esse órgão entender de direito. Referidas informações estão detalhadas na **Pesquisa** realizada pelo PROJOR, anexada a esta [[ver aqui](#) matéria "As bases do novo coronelismo eletrônico", com dados dessa pesquisa; [e aqui](#) "A nova desfaçatez do coronelismo eletrônico", ambas publicadas no OI].

Av. Paulista, 2198 – 16º. andar – Cerqueira César – 01310-300 – São Paulo – SP

Tel : 2178-0466 – Fax : 3283-3386

Dois aspectos dessa **Pesquisa** merecem atenção, quais sejam: (a) propriedade de empresas concessionárias de rádio e TV por deputados e senadores, e (b) participação de deputados e senadores proprietários de empresas que detêm tais concessões nas Comissões da Câmara e do Senado que tratam justamente da renovação e da homologação de tais concessões.

(a) Propriedade de empresas concessionárias de rádio e TV por deputados e senadores.

O artigo 54, I, da Constituição Federal, dispõe que os deputados e senadores não poderão, desde a expedição do diploma, "*firmar ou manter contrato*" ou "*aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado*" em **empresa concessionária de serviço público**. O deputado ou senador que infringir tal dispositivo perderá o mandato, segundo o artigo 55, I, da CF.

Na **Pesquisa** realizada pelo PROJOR constatou-se que, atualmente, na Câmara dos Deputados, pelo menos 51 dos 513 deputados são concessionários diretos de rádio e de TV. Isso pode ser facilmente verificado mediante o **cruzamento** da relação dos deputados da atual legislatura com o cadastro de concessionários de rádio e televisão publicado pelo Ministério das Comunicações na Internet [[disponível aqui](#)]. Observe-se que referido cadastro é desatualizado e possui diversas informações incompletas. Além disso, muitos deputados e senadores, com o intuito de proteger suas identidades, acabam por atribuir a terceiros as concessões de rádio e TV de que são proprietários. Ainda assim, o cruzamento das informações foi possível e apontou para o resultado acima, ou seja, mesmo com todas as tentativas de camuflagem, e apesar de o cadastro do Ministério das Comunicações ser desatualizado, o PROJOR ainda constatou que pelo menos 51 deputados são concessionários diretos de rádio e de TV.

(b) Participação de deputados e senadores proprietários de empresas que detêm concessões de rádio e de TV nas Comissões da Câmara e do Senado.

A **Pesquisa** realizada pelo PROJOR constatou ainda que, nos anos de 2003 e 2004, diversos deputados, **membros da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI** – da Câmara dos deputados aparecem no cadastro do Ministério das Comunicações como sócios ou diretores de diversas concessionárias de rádio e TV. Constatou ainda que, em diversas oportunidades, tais deputados constituíram a maioria dos votantes na referida Comissão, com poderes, portanto, para aprovar as renovações das concessões que já detinham ou para homologar outras tantas.

Isso significa, de modo geral, que alguns desses deputados, eventualmente, votaram na referida Comissão a seu próprio favor ou,

quando não, podem ter votado a favor de colegas seus integrantes dessas comissões que, tal qual eles, detêm algumas concessões.

A **Pesquisa** realizada pelo PROJOR detectou, por exemplo, que os deputados Corauci Sobrinho (PFL-SP) e Nelson Proença (PPS-RS), respectivamente presidente e membro titular da CCTCI, **participaram e votaram favoravelmente** nas reuniões em que foram aprovadas as renovações de suas concessões de rádio, respectivamente a Rádio Renascença OM, de Ribeirão Preto (SP), e as Emissoras Reunidas OM, de Alegrete (RS).

Não é necessário dizer que tal prática, senão ilícita, no mínimo é antiética, ferindo o parágrafo 6º do artigo 180 do Regimento Interno da Câmara dos deputados e o artigo 306 do Regimento Interno do Senado Federal, que assim dispõem:

"Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o deputado dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo o seu voto considerado em branco, para efeito de quorum."

Para chegar a essas conclusões, o PROJOR acompanhou a tramitação de um total de 762 processos de outorgas e renovações de emissoras comerciais de radiodifusão, na Câmara e no Senado que entraram na pauta de votação das respectivas comissões. Os resultados encontram-se na anexa **Pesquisa** .

CONCLUSÃO

O PROJOR entende que as práticas reveladas são de alta relevância e interesse público, na medida em que podem interferir no controle das concessões de rádio e televisão.

Isto posto, é a presente para trazer ao elevado conhecimento desta Procuradoria Geral da República os fatos relatados, a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais e extra-judiciais cabíveis.

Atenciosamente, Mauro Malin, Presidente do PROJOR

CONCESSIONÁRIOS DE RADIODIFUSÃO NO CONGRESSO NACIONAL: ILEGALIDADE E IMPEDIMENTO¹

Venício A. de Lima

Outorgar e renovar concessões de rádio e televisão era um poder exclusivo do Executivo até 1988. Uma das inovações da nova Constituição foi exatamente estender esse poder ao Congresso Nacional, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 223. Tendo em vista que as concessões tinham uma longa história de servir como “moeda de troca” do Poder Executivo no jogo político, o fato de deputados e senadores terem de referendar as outorgas e as renovações foi considerado um importante avanço no sentido da democratização das comunicações no Brasil.

Por outro lado, a nova prerrogativa conferiu diretamente a deputados e senadores uma parcela importante de poder num campo de seu interesse direto: o controle das instituições de mídia, que nas sociedades contemporâneas têm a capacidade de definir o que é público, vale dizer, de definir o espaço de realização da própria política.

A Constituição de 1988, contudo, também proibiu que deputados e senadores mantenham contrato ou exerçam

¹ A pesquisa que deu origem a esse texto foi financiada pelo PROJOR – Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo. O autor agradece a auxiliar de pesquisa Marcela Duarte D’Alessandro pela coleta de informações e a Fábio Lúcio Koleski, pelo cruzamento dos dados.

cargos, função ou emprego remunerado em empresas concessionárias de serviço público (letras a. e b. do item I do Artigo 54). Restrição semelhante já existia no Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT, Lei nº 4117/62) desde 1962, determinando que aquele que estiver em gozo de imunidade parlamentar não pode exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão (Parágrafo único do Artigo 38).

Há, no entanto, indicações de que essas normas legais não têm sido cumpridas e que, na prática, tenha se frustrado o sentimento inicial de avanço democrático. Um número expressivo de deputados e senadores, nas diferentes legislaturas desde 1988, é concessionário e continua a exercer cargos e/ou funções nas suas próprias concessões de rádio e televisão.

Mais do que isso: deputados e senadores concessionários de rádio e televisão têm participado ativamente nos trabalhos da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), na Câmara dos Deputados, e da Comissão de Educação, no Senado Federal, instâncias decisivas não só na tramitação dos processos de renovação e de homologação das novas concessões mas também na aprovação de qualquer legislação relativa à radiodifusão.

Neste caso, além da Constituição e do CBT, descumpre-se o § 6º do artigo 180 do Regimento Interno da Câmara dos

Deputados e o artigo 306 do Regimento Interno do Senado Federal². Ambos determinam que:

"Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o deputado dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo seu voto considerado em branco, para efeito de quorum".

Registre-se ainda que a tramitação dos processos tem sido extremamente lenta – há processos que demoram oito anos! – e que, até hoje, não se tem notícia de qualquer pedido de outorga ou renovação que não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional.

PROCEDIMENTO

Nosso objetivo principal foi identificar situações específicas em que as normas legais e regimentais estariam sendo violadas. A CCTCI da Câmara dos Deputados é a porta de entrada desses processos no Congresso Nacional. Fizemos, portanto, um acompanhamento das votações dos processos de outorgas e renovações de emissoras comerciais de radiodifusão que entraram na pauta da CCTCI e lograram percorrer todo o trâmite legislativo – na Câmara dos Deputados e no Senado Federal – até a publicação do respectivo Decreto Legislativo, que é o ato final que confirma

² O texto citado é do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. No Senado Federal o Regimento diz: “Nenhum Senador presente à sessão poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de assunto em que tenha interesse pessoal, devendo declarar o impedimento antes da votação e sendo a sua presença computada para efeito de *quorum*”.

a outorga ou a renovação das concessões. Trabalhamos com os processos que tramitaram na CCTCI nos dois primeiros anos da 52ª Legislatura (2003 e 2004) e que foram transformados em Decretos Legislativos antes do início da Sessão Legislativa de 2005.

É importante deixar claro que nos ativemos às outorgas e renovações de emissoras comerciais de rádio e televisão. Não foram considerados, portanto, os processos referentes às concessões de emissoras educativas e/ou comunitárias.

Tomando como referência básica as atas das reuniões da CCTCI, acompanhamos a tramitação de 639 processos em 2003 e 123 em 2004, num total de 762 processos. Desses, 181 que tramitaram em 2003 foram transformados em Decretos Legislativos (DL) – 118 renovações e 63 outorgas. Em 2004, apenas duas outorgas se transformaram em DL. Nos dois períodos o total foi de 183.

Feito o levantamento dos processos referentes às outorgas e renovações de emissoras comerciais, vários cruzamentos de dados foram realizados:

1. da relação dos deputados membros (titulares e suplentes) da CCTCI em 2003 e 2004 com o cadastro de concessionários de rádio e televisão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações em 22/3/2005 e que registra 4079 concessões (cf. tabelas 1 e 2).

2. da relação dos deputados votantes em pelo menos uma das reuniões da CCTCI em que foram apreciados os 183 processos com o cadastro de concessionários disponibilizado pelo Ministério das Comunicações (cf. tabela 3 e 4).
3. da relação dos deputados votantes em pelo menos uma das reuniões da CCTCI em que foram apreciados os 183 processos com a relação de sócios e diretores das novas outorgas e renovações aprovadas que consta nos processos que tramitaram no Congresso Nacional (cf. tabela 5).

É importante registrar que uma das mais difíceis tarefas que os estudiosos da radiodifusão encontram é identificar os verdadeiros controladores das empresas concessionárias de rádio e televisão no Brasil. Até novembro de 2003, o Ministério das Comunicações sequer disponibilizava para consulta pública o cadastro de concessionários de rádio e televisão. Agora disponível em arquivo PDF na internet, o cadastro oficial é, por razões diversas, uma referência de pesquisa que deve ser utilizada com cautela.

Em primeiro lugar, o cadastro está sempre desatualizado. Recentemente, tanto o ex-Ministro Eunício Oliveira como o ex-Secretário Executivo Paulo Lustosa, do Ministério das Comunicações (MiniCom), tiveram que dar explicações públicas de vez que, pelo cadastro do MiniCom, ambos seriam concessionários de emissoras de rádio no Ceará, o que contraria frontalmente a Lei. Eles informaram que venderam

suas concessões havia cerca de cinco anos e que a informação ainda não fora atualizada no cadastro oficial (cf. Elvira Lobato, "Cadastro de Rádio e TV embaraça ministro e secretário-executivo", *Folha de S.Paulo*, 3/3/05, página A-11).

Em segundo lugar, e mais importante, os verdadeiros controladores das concessões têm recorrido a vários expedientes para proteger sua identidade. Nomes de parentes e "laranjas" são recursos comuns não só para esconder o patrimônio como para fugir das normas restritivas aplicáveis a deputados e senadores – já mencionadas – e também daquelas que limitam a participação societária de "entidades" de radiodifusão a cinco concessões em VHF em nível nacional e a duas em UHF em nível regional (artigo 12 do Decreto 236/67). Um exemplo recente, com grande repercussão, envolve o deputado federal Roberto Jefferson (PTB-RJ). Atribui-se a ele o real controle de duas emissoras de rádio no interior fluminense que, no cadastro oficial do MiniCom, aparecem em nome de dois concessionários, sendo que um deles declara sequer ter conhecimento de que é sócio (cf. Nelito Fernandes, "E apareceu um laranja", *Época*, edição 368, 06/06/05).

Dessa forma, ao utilizar os dados oficiais, o pesquisador sempre correrá o risco de não estar trabalhando com os nomes dos verdadeiros controladores das concessões de rádio e televisão no país e, portanto, desvelar apenas uma parte da realidade. Uma alternativa seria verificar nas Juntas Comerciais locais, caso a caso, os nomes dos concessionários

das mais de 4000 emissoras de rádio e televisão existentes no país. Mesmo assim os nomes dos concessionários não seriam inteiramente confiáveis de vez que as Juntas Comerciais são obrigadas por Lei a só fazerem alteração societária em seus registros com a devida aprovação do MiniCom. Resta o chamado “jornalismo investigativo” embora, muitas vezes, se utilize de métodos controvertidos para obter as informações que busca.

As Tabelas com os cruzamentos realizados são apresentadas e analisadas a seguir.

RESULTADOS

É preciso esclarecer que trabalhamos com as composições da CCTCI que constam dos Relatórios de Atividades de 2003 e 2004 divulgados pela própria Comissão. Alguns membros permanecem na CCTCI em mais de uma sessão legislativa, sobretudo aqueles concessionários de radiodifusão que ali têm a oportunidade de defender seus próprios interesses. Além disso, essas composições podem, naturalmente, ser alteradas ao longo de cada sessão legislativa. Em 2003, por exemplo, o Deputado José Carlos Martinez (PTB-PR) faleceu no mês de outubro. Como já havia decorrido mais da metade do ano legislativo, optamos por manter o seu nome como membro da CCTCI nos cruzamentos realizados.

TABELA 1: MEMBROS DA CCTCI EM 2003 QUE SÃO CONCESSIONÁRIOS

TS	NOME PARLAMENTAR	PART/UF		CARGO	TC	LOCALIDADE/UF		NOME DA CONCESSIONÁRIA
S	ALEXANDRE SANTOS	PP	RJ	TITULAR	OM	Cantagalo	RJ	RADIO MUSICAL DE CANTAGALO LTDA
S	B. SA	PPS	PI	SUPLENTE	OM	Oeiras	PI	RADIO VALE DO CANINDE LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	TITULAR	OM	Gravataí	RS	RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	TITULAR	OM	Feira de Santana	BA	RADIO DIFUSAO E CULTURA LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	TITULAR	FM	Gália	SP	REDE RIJOMAR DE RADIODIFUSAO LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	TITULAR	FM	São José	SC	RADIO CONTINENTAL FM LTDA
SD	BISPO WANDERVAL	PL	SP	TITULAR	FM	Santa Rita	PB	RADIO LIBERDADE FM DE SANTA RITA LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	TITULAR	FM	Salvador	BA	RADIO ARATU LTDA
S	CARLOS ALBERTO LEREIA	PSDB	GO	TITULAR	FM	Minaçu	GO	RADIO SERRA DA MESA LTDA
SD	CARLOS ALBERTO LEREIA	PSDB	GO	TITULAR	OM	Imbituba	SC	RADIO DIFUSORA DE IMBITUBA S/A
S	CARLOS NADER	PFL	RJ	TITULAR	FM	Barra do Piraí	RJ	SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
S	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP	PRESIDENTE	OM	Ribeirão Preto	SP	RADIO RENASCENCA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	TV	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	TV	Itabuna	BA	TV CABRALIA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	OM	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	OM	Londrina	PR	RADIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	OC	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	FM	Brasília	DF	RADIO ANTENA NOVE LTDA
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	TITULAR	FM	Santo André	SP	RADIO 99 FM STEREO LTDA
S	JOAO MENDES DE JESUS	PSL	RJ	TITULAR	OM	Gravataí	RS	RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA
S	JOAO MENDES DE JESUS	PSL	RJ	TITULAR	FM	Maceió	AL	ALAGOAS RADIO E TELEVISAO LTDA
SD	JOSE CARLOS MACHADO	PFL	SE	SUPLENTE	FM	Rondonópolis	MT	FUNDACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA SHALOM
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TITULAR	TV	Rio de Janeiro	RJ	TV CORCOVADO S/A
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TITULAR	TV	Londrina	PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TITULAR	TV	Americana	SP	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA

S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TITULAR	TV	Curitiba	PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA
S	JOSE ROCHA	PFL	BA	TITULAR	FM	Santa Maria da Vitória	BA	RIO ALEGRE RADIODIFUSAO LTDA
S	JOSE ROCHA	PFL	BA	TITULAR	OM	Santa Maria da Vitória	BA	RADIO RIO CORRENTE LTDA
S	JULIO CESAR	PFL	PI	TITULAR	FM	Guadalupe	PI	RADIO FM ESPERANCA DE GUADALUPE LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS	RS	TITULAR	OM	Alegrete	RS	EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS	RS	TITULAR	OM	Santa Cruz do Sul	RS	EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	OLIVEIRA FILHO	PL	PR	SUPLENTE	FM	Mamborê	PR	SAFIRA RADIODIFUSAO LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	TITULAR	FM	Cachoeira	BA	RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	TITULAR	FM	Dias d'Ávila	BA	RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	TITULAR	FM	Jacobina	BA	RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	TITULAR	OM	Jacobina	BA	RADIO CLUBE RIO DO OURO LTDA
S	RICARDO BARROS	PP	PR	TITULAR	OM	Maringá	PR	FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICACAO LTDA

TS: Tipo de sócio (S: sócio; D: Diretor; SD: Sócio Diretor);

TC: Tipo de Concessão

Em 2003, os nomes de 16 (dezesseis) deputados membros da CCTCI aparecem no cadastro do MiniCom como sócios e/ou diretores de 37 concessionárias – 31 emissoras de rádio e 6 de televisão – inclusive o próprio presidente da Comissão, deputado Corauci Sobrinho (PFL-SP). Seis desses deputados eram do PFL, três do PL, dois do PP, dois do PPS, um do PSL, um do PSDB e um do PTB.

Se considerarmos que a CCTCI de 2003 tinha 51 membros titulares³ e que, portanto, seu *quorum* mínimo de votação era de 26 deputados, conclui-se que, em tese, os 16 deputados concessionários poderiam – em situações de *quorum* mínimo – constituir a maioria dos votantes aprovando ou rejeitando qualquer proposição.

³ Na Câmara dos Deputados, o número de membros das comissões permanentes não é fixo. Ele é estabelecido por ato da Mesa Diretora no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura (cf. artigo 25 do Regimento Interno).

TABELA 2: MEMBROS DA CCTCI EM 2004 QUE SÃO CONCESSIONÁRIOS

TS	NOME PARLAMENTAR	PART/ UF	CARGO	TC	LOCALIDADE/UF	NOME DA CONCESSIONÁRIA
S	ANÍBAL GOMES	PMDB CE	TITULAR	OM	Acarauá	CE RADIO DIFUSORA DO VALE ACARAU LTDA
S	CARLOS ALBERTO LEREIA	PSDB GO	SUPLENTE	FM	Minaçu	GO RADIO SERRA DA MESA LTDA
SD	CARLOS ALBERTO LEREIA	PSDB GO	SUPLENTE	OM	Imbituba	SC RADIO DIFUSORA DE IMBITUBA S/A
S	CARLOS NADER	PL RJ	SUPLENTE	FM	Barra do Piraí	RJ SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
S	CORAUCI SOBRINHO	PFL SP	TITULAR	OM	Ribeirão Preto	SP RADIO RENASCENCA LTDA
S	JADER BARBALHO	PMDB PA	TITULAR	FM	Belém	PA BELEM RADIODIFUSAO LTDA
S	JADER BARBALHO	PMDB PA	TITULAR	TV	Belém	PA RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
S	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	FM	Brasília	DF RADIO ANTENA NOVE LTDA
S	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	FM	Santo André	SP RADIO 99 FM STEREO LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	OC	São Paulo	SP RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	OM	Londrina	PR RADIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	OM	São Paulo	SP RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	TV	Itabuna	BA TV CABRALIA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL SP	TITULAR	TV	São Paulo	SP RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO MENDES DE JESUS	PL RJ	SUPLENTE	FM	Maceió	AL ALAGOAS RADIO E TELEVISAO LTDA
S	JOAO MENDES DE JESUS	PL RJ	SUPLENTE	OM	Gravataí	RS RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA
SD	JOSE CARLOS MACHADO	PFL SE	SUPLENTE	FM	Rondonópolis	MT FUNDACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA SHALOM
S	JOSE ROCHA	PFL BA	TITULAR	FM	Santa Maria da Vitória	BA RIO ALEGRE RADIODIFUSAO LTDA
S	JOSE ROCHA	PFL BA	TITULAR	OM	Santa Maria da Vitória	BA RADIO RIO CORRENTE LTDA
S	JULIO CESAR	PFL PI	3º VICE-PRESIDENTE	FM	Guadalupe	PI RADIO FM ESPERANCA DE GUADALUPE LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS RS	TITULAR	OM	Alegrete	RS EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS RS	TITULAR	OM	Santa Cruz do Sul	RS EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL BA	TITULAR	FM	Cachoeira	BA RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL BA	TITULAR	FM	Dias d'Ávila	BA RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL BA	TITULAR	FM	Jacobina	BA RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL BA	TITULAR	OM	Jacobina	BA RADIO CLUBE RIO DO OURO LTDA
S	RICARDO BARROS	PP PR	TITULAR	OM	Maringá	PR FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICACAO LTDA
S	ROMEU QUEIROZ	PTB MG	SUPLENTE	OM	Itaobim	MG RADIO PRINCESA DO VALE LTDA
S	ZE GERARDO	PMDB CE	SUPLENTE	OM	Caucaia	CE RADIO METROPOLITANA DE FORTALEZA LTDA

TS: Tipo de sócio (S: sócio; D: Diretor; SD: Sócio Diretor); TC: Tipo de Concessão

Em 2004, os nomes de 15 (quinze) deputados membros da CCTCI – nove deles também membros da CCTCI em 2003 – aparecem no cadastro do MiniCom como sócios e/ou diretores de 26 concessionárias – 26 emissoras de rádio e 3 de televisão. Cinco desses deputados eram do PFL, três do PMDB, três do PL, um do PSDB, um do PPS, um do PP e um do PTB.

A CCTCI tinha apenas 33 membros titulares em 2004 e, portanto, um *quorum* mínimo de votação de 17 deputados. A bancada de concessionários tinha, portanto, folgada maioria nessas condições e poderia, em tese, aprovar ou rejeitar qualquer proposição em tramitação.

É interessante observar que também faziam parte da CCTCI, tanto em 2003 como em 2004, os deputados Henrique Alves (PMDB-RN) e José Mendonça Bezerra (PFL-PE) que, embora sejam conhecidos controladores de concessões de radiodifusão, não têm seus nomes como concessionários no cadastro do MiniCom.

TABELA 3: DEPUTADOS QUE VOTARAM NA CCTCI EM 2003 E SÃO CONCESSIONÁRIOS

TS	NOME PARLAMENTAR	PART/ UF		TC	LOCALIDADE/UF		NOME DA CONCESSIONÁRIA
S	ALEXANDRE SANTOS	PP	RJ	OM	Cantagalo	RJ	RADIO MUSICAL DE CANTAGALO LTDA
S	B. SA	PPS	PI	OM	Oeiras	PI	RADIO VALE DO CANINDE LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	OM	Gravataí	RS	RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	OM	Feira de Santana	BA	RADIO DIFUSAO E CULTURA LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	FM	Gália	SP	REDE RIJOMAR DE RADIODIFUSAO LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	FM	São José	SC	RADIO CONTINENTAL FM LTDA
SD	BISPO WANDERVAL	PL	SP	FM	Santa Rita	PB	RADIO LIBERDADE FM DE SANTA RITA LTDA
S	BISPO WANDERVAL	PL	SP	FM	Salvador	BA	RADIO ARATU LTDA
S	CARLOS ALBERTO LEREIA	PSDB	GO	FM	Minaçu	GO	RADIO SERRA DA MESA LTDA
SD	CARLOS ALBERTO LEREIA	PSDB	GO	OM	Imbituba	SC	RADIO DIFUSORA DE IMBITUBA S/A
S	CARLOS NADER	PFL	RJ	FM	Barra do Piraí	RJ	SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
S	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP	OM	Ribeirão Preto	SP	RADIO RENASCENCA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	TV	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	TV	Itabuna	BA	TV CABRALIA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	OM	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	OM	Londrina	PR	RADIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	OC	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	FM	Brasília	DF	RADIO ANTENA NOVE LTDA
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	FM	Santo André	SP	RADIO 99 FM STEREO LTDA
S	JOAO MENDES DE JESUS	PSL	RJ	OM	Gravataí	RS	RADIO CULTURA DE GRAVATAI LTDA
S	JOAO MENDES DE JESUS	PSL	RJ	FM	Maceió	AL	ALAGOAS RADIO E TELEVISAO LTDA
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TV	Londrina	PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TV	Curitiba	PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TV	Rio de Janeiro	RJ	TV CORCOVADO S/A
S	JOSE CARLOS MARTINEZ	PTB	PR	TV	Americana	SP	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA
S	JOSE ROCHA	PFL	BA	FM	Santa Maria da Vitória	BA	RIO ALEGRE RADIODIFUSAO LTDA
S	JOSE ROCHA	PFL	BA	OM	Santa Maria da Vitória	BA	RADIO RIO CORRENTE LTDA

S	JULIO CESAR	PFL	PI	FM	Guadalupe	PI	RADIO FM ESPERANCA DE GUADALUPE LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS	RS	OM	Alegrete	RS	EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS	RS	OM	Santa Cruz do Sul	RS	EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	OLIVEIRA FILHO	PL	PR	FM	Mamborê	PR	SAFIRA RADIODIFUSAO LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	FM	Cachoeira	BA	RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	FM	Dias d'Ávila	BA	RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	FM	Jacobina	BA	RADIO SERRANA FM LTDA
S	PEDRO IRUJO	PL	BA	OM	Jacobina	BA	RADIO CLUBE RIO DO OURO LTDA
S	RICARDO BARROS	PP	PR	OM	Maringá	PR	FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE

TS: Tipo de sócio (S: sócio; D: Diretor; SD: Sócio Diretor);

TC: Tipo de Concessão

A Tabela 3 mostra que 15 dos deputados membros da CCTCI que são concessionários de 36 emissoras – 30 de rádio e 6 de televisão – participaram e votaram nas reuniões da comissão em que houve aprovação de outorgas e/ou renovações de concessões de rádio e televisão em 2003. Cinco desses deputados eram do PFL, três do PL, dois do PP, dois do PPS, um do PSL, um do PSDB e um do PTB.

Entre os deputados membros da CCTCI que são concessionários (cf. Tabela 1), somente o Deputado José Carlos Machado (PFL-SE), suplente, não participou de nenhuma das votações.

TABELA 4: DEPUTADOS QUE VOTARAM NA CCTCI EM 2004 E SÃO CONCESSIONÁRIOS

TS	NOME PARLAMENTAR	PART/UF		TC	LOCALIDADE/UF		NOME DA CONCESSIONÁRIA
S	CARLOS NADER	PL	RJ	FM	Barra do Piraí	RJ	SOCIEDADE BARRENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
S	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP	OM	Ribeirão Preto	SP	RADIO RENASCENCA LTDA
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	FM	Brasília	DF	RADIO ANTENA NOVE LTDA
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	FM	Santo André	SP	RADIO 99 FM STEREO LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	OC	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	OM	Londrina	PR	RADIO ATALAIA DE LONDRINA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	OM	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOAO BATISTA	PFL	SP	TV	Itabuna	BA	TV CABRALIA LTDA
D	JOAO BATISTA	PFL	SP	TV	São Paulo	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
S	JOSE ROCHA	PFL	BA	FM	Santa Maria da Vitória	BA	RIO ALEGRE RADIODIFUSAO LTDA
S	JOSE ROCHA	PFL	BA	OM	Santa Maria da Vitória	BA	RADIO RIO CORRENTE LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS	RS	OM	Alegrete	RS	EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	NELSON PROENCA	PPS	RS	OM	Santa Cruz do Sul	RS	EMISSORAS REUNIDAS LTDA
S	OLIVEIRA FILHO	PL	PR	FM	Mamborê	PR	SAFIRA RADIODIFUSAO LTDA
S	RICARDO BARROS	PP	PR	OM	Maringá	PR	FREQUENCIAL EMPREENDIMENTOS DE COMUNICACAO

TS: Tipo de sócio (S: sócio; D: Diretor; SD: Sócio Diretor);

TC: Tipo de Concessão

A Tabela 4 mostra que sete dos deputados membros da CCTCI que são concessionários de 15 emissoras – 13 de rádio e 2 de televisão – participaram e votaram nas reuniões da comissão em que houve aprovação de outorgas e/ou renovações de concessões de rádio e televisão em 2004. Três desses deputados eram do PFL, dois do PL, um do PP e um do PPS.

Entre os votantes aparece o deputado Oliveira Filho (PL-PR) cujo nome não aparece como concessionário na relação da CCTCI de 2004 (cf. tabela 2), mas que de fato votou na Comissão. Seu nome não consta da relação de membros da CCTCI que utilizamos o que se deve, provavelmente, às alterações que ocorreram na sua composição ao longo do ano.

**TABELA 5: DEPUTADOS QUE VOTARAM A FAVOR DA RENOVAÇÃO DE
CONCESSÕES EM QUE APARECIAM COMO SÓCIOS****CASO 1 – Deputado Federal Corauci Sobrinho (PFL-SP)**

NOME CIVIL: Valdemar Corauci Sobrinho

CARGO: Presidente da comissão

CONCESSÃO: Radio Renascença Ltda. (Ondas Médias) – Ribeirão Preto/SP

DECRETO LEGISLATIVO: 976/03

DATA DE APROVAÇÃO NA CCTCI: 11/06/2003

DOCUMENTAÇÃO: Ata da 25ª Reunião Ordinária da CCTCI

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da Câmara de 22/12/2003, página 3, coluna 1

SÓCIOS DA CONCESSÃO (de acordo com o Processo): **Valdemar Corauci Sobrinho**;
Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci

SÓCIOS DA CONCESSÃO (de acordo com a pág. 829 da tabela do Minicom de 22
março de 2005): Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci (S & D); **Waldemar Carauci
Sobrinho (S)**

CNPJ DA EMPRESA (de acordo com tabela do Minicom): 55982516000170

OBS 1: De acordo com a tabela do Minicom, Elmara Lucia de Oliveira Bonini, sócia do
deputado na concessão de Ribeirão Preto, é também dirigente da Fundação Fernando
Eduardo Lee, que tem concessão de TV em Guarujá/SP. (demais dirigentes da fundação:
Alicia Maria Bonini Ribeiro; Evandro Alberto de Oliveira Bonini; Katyana Franca
Bonini; Paola Junqueira da Veiga Bonini; Vanessa Franca Bonini Panico.

OBS 2: Na tabela do Minicom, aparece Waldemar Carauci Sobrinho, e não Corauci, como
aparece nas tabelas da Câmara.

CASO 2 – Deputado Federal Nelson Proença (PPS-RS)

NOME CIVIL: Nelson Luiz Proença Fernandes

CARGO: Titular da comissão

CONCESSÃO: Emissoras Reunidas Ltda. (Ondas Médias) – Alegrete/RS

DECRETO LEGISLATIVO: 1005/04

DATA DE APROVAÇÃO NA CCTCI: 30/04/03

DOCUMENTAÇÃO: Ata da 12ª Reunião Ordinária da CCTCI

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da Câmara de 18/11/2004, página 2, coluna 2

SÓCIOS DA CONCESSÃO (de acordo com o Processo): Frederico Arnaldo Pero Ballve,
Nelson Luiz Proença Fernandes; Dellis Soares de Araujo; Eduardo Falcon Eskenazi;
Nanci Martins Viamonte

SÓCIOS DA CONCESSÃO (de acordo com a pág 689 da tabela do Minicom de 22 de
março de 2005): Dellis Soares de Araujo (S & D); Eduardo Falcon Eskenazi (S); Frederico
Arnaldo Pero Ballve (S); Nanci Martins Viamonte (S); **Nelson Luiz Proença Fernandes
(S)**

CNPJ DA EMPRESA (de acordo com tabela do Minicom): 92775295000196

OBS: De acordo com a tabela do Minicom, a mesma empresa (CNPJs e sócios são os mesmos) também tem uma concessão de OM em Santa Cruz do Sul/RS.

O cruzamento da relação dos deputados que votaram em pelo menos uma das reuniões da CCTCI, em 2003 e 2004, na qual foram apreciados os 183 processos analisados com a relação de sócios e diretores das novas outorgas e renovações aprovadas mostrou que o deputado Corauci Sobrinho (PFL-SP), então presidente da Comissão e o deputado Nelson Proença (PPS-RS), membro titular, participaram e votaram favoravelmente nas reuniões em que foram apreciadas e aprovadas as renovações das concessões das emissoras de rádio – Rádio Renascença OM de Ribeirão Preto (SP) e Emissoras Reunidas OM de Alegrete (RS).

O mais revelador, todavia, é que os referidos deputados aparecem nas relações de sócios das concessionárias que constam nos processos que tramitaram no Congresso Nacional – eles próprios – como sócios, respectivamente, da emissora de Ribeirão Preto e da emissora de Alegrete cujas renovações foram aprovadas.

Na Tabela 1, o grupo do qual o deputado Nelson Proença é sócio – CNPJ e sócios são os mesmos – também aparece como concessionário de outra emissora de rádio OM em Santa Cruz do Sul (RS).

OBSERVAÇÕES FINAIS

O que nossa pesquisa revela é que há fortes indícios de que a Constituição, o CBT e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados estão sendo desrespeitados. Os casos dos deputados Couraci Sobrinho e Nelson Proença, acima descritos são emblemáticos.

O problema, no entanto, não está restrito as CCTCIs da Câmara dos Deputados em 2003 e 2004.

Levantamento preliminar que realizamos indicou que na CCTCI da atual sessão legislativa, pelo menos 11 dos seus 40 membros também são concessionários diretos de emissoras de rádio e televisão. Um deles, o deputado João Batista Ramos da Silva (ex-PFL-SP), membro titular, consta do cadastro do MiniCom como sócio em cinco emissoras de rádio e duas emissoras de televisão, concessionárias nos estados de São Paulo, Paraná, Bahia e no Distrito Federal. O deputado esteve recentemente em evidência no noticiário da mídia porque foi flagrado transportando sete malas contendo 10,2 milhões de reais de dinheiro vivo.

Na Câmara dos Deputados, por outro lado, dos atuais 513 deputados, pelo menos 51 também são concessionários diretos. Se se incluir nos cruzamentos os nomes de parentes – como marido/mulher, filhos (as) ou pais – esse número certamente aumentará consideravelmente.

Dados divulgados em abril de 2004 pelo Instituto de Estudos e Pesquisas em Comunicação – EPCOM (*CartaCapital* nº 286 de 14/4/2004, pp. 32-33) revelaram que 27 (vinte e sete) ou 33% dos atuais 81 senadores estão ligados a veículos de comunicação, diretamente ou através de parentes.

Trata-se, portanto, de realidade que perpassa um amplo leque de partidos políticos com predominância de parlamentares ligados ao PMDB e ao PFL.

Entre as suas várias conseqüências está certamente a perpetuação do velho coronelismo na política brasileira, agora travestido de coronelismo eletrônico. Essa é uma grave distorção que se junta a outras tantas – como a propriedade cruzada – e contribui para perpetuar a concentração exacerbada da mídia no Brasil. Tudo isso num mundo onde a mídia ocupa cada vez mais uma posição central na construção da realidade, em particular da própria política e dos políticos.

No momento em que se retoma, por imposição dos fatos, o tema da reforma política entre nós, nada mais apropriado do que se discutir a relação de parlamentares e dos políticos em geral com as concessões de radiodifusão. Resta saber se a mídia brasileira saberá responder ao desafio e colocar-se a si mesma no centro do debate público, necessário e democrático.

Por outro lado, se a realidade aqui descrita *de facto* configurar ilegalidade e/ou situações de conflito de interesse geradoras de “impedimento” de voto, cabe às instâncias

competentes do Ministério Público e da Câmara dos Deputados averiguar e tomar as providências necessárias.